



7-5-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 656/98 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 138/97

De autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, o projeto de lei 138/97 visa obrigar a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, ou quem o Poder Executivo determinar, a contratar seguro contra roubos de toca-fitas e furtos de veículos estacionados regularmente nas zonas azuis do município, de acordo com as normas estabelecidas no decreto nº 11.611/74, do então prefeito Miguel Colasuonno.

Dispõe, ainda, que:

- As normas de procedimento para pagamento da indenização serão as mesmas adotadas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados; e

- O Executivo fica autorizado a abrir dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, para a consecução desta lei.

Segundo a justificativa, os usuários das chamadas Zonas Azuis estão desamparados pela CET, administradora das vagas de estacionamento, no que às probabilidades de furto ou roubo de veículos regularmente estacionados. Argumenta o I. Autor que os mesmos usuários que pagam têm que ter seus direitos resguardados, principalmente no que tange à segurança e à crescente onda de furtos e roubos de veículos na Capital.

Nos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão analisar, julgamos que medida é oportuna e de interesse público, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, pelo exposto, é o parecer, nos termos do substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 07 e 08, que adequou o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 05.05.98

Gilson Barreto - Presidente

Toninho Paiva - Relator

José Amorim

Jorge Taba